



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	19
Outros atos	19
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.547, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$. 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.002 – Manutenção das atividades da Administração Municipal
3.3.90.30.00 (017) – Material de ConsumoR\$ 10.000,00

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 02 ENSINO MÉDIO

12.362.1105.2.014 – Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Médio
3.3.90.30.00 (060) – Material de ConsumoR\$ 10.000,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1107.2.018 – Manutenção das atividades de Pré Escola
3.3.90.39.00 (080) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 15.000,00

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNID. EXEC.: 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.1116.2.048 – Manutenção da Educação Básica Fundamental – 40%
3.3.90.30.00 (152) – Material de ConsumoR\$ 90.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1117.2.051 – Manutenção das atividades de Logradouros Públicos
3.1.90.11.00 (188) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 65.000,00
3.1.90.13.00 (189) – Obrigações PatronaisR\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 (191) – Material de ConsumoR\$ 15.000,00

15.451.1117.2.052 – Manutenção das atividades do Setor de Planejamento

3.1.90.13.00 (196) – Obrigações PatronaisR\$ 9.000,00
3.3.90.30.00 (198) – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

Fl. 01 da Lei nº. 1.547/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 3 de 19

20.606.1118.2.056 – Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal	
3.1.90.16.00 (206) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 (207) – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 (209) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1123.2.071 – Manutenção das atividades do PSF	
3.1.90.11.00 (282) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 AÇÃO SOCIAL

08.244.1126.2.085 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
3.1.90.11.00 (318) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
3.1.90.13.00 (319) – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 384.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação proveniente das seguintes rubricas da receita orçamentária:

1.1.1.8.01.4.1.00 (008) Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	R\$ 274.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03 (085) Transf. de Recursos – PACS PAB Variável.....	R\$ 20.000,00
SUB TOTAL	R\$ 294.000,00

b) anulação das seguintes dotações orçamentária

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNID. EXEC.: 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.1116.2.048 – Manutenção da Educação Básica Fundamental – 40%	
3.1.90.11.00 (149) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 (150) – Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00 (151) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 (154) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
12.365.1116.2.049 – Manutenção da Educação Básica Creche – 40%	
3.1.90.11.00 (164) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 (165) – Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00 (166) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 (168) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
12.365.1116.2.050 – Manutenção da Educação Básica Pré Escola – 40%	
3.1.90.11.00 (171) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 (172) – Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00 (173) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00

Fl. 02 da Lei nº. 1.547/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 4 de 19

3.3.90.36.00 (175) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
12.367.1115.2.047 – Manutenção da Educação Básica Educação Especial – 60%	
3.1.90.11.00 (181) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 23.000,00
SUB TOTAL	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 384.000,00

Art. 3º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela lei 1314 de 31 de agosto de 2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela lei nº. 1483 de 28 de agosto de 2020, o projeto autorizado pela presente lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 03 da Lei nº. 1.547/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 5 de 19

LEI Nº 1.548, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para despesas de custeio do setor de saúde do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao crédito adicional especial de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10	SAÚDE	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.1123.2	SAÚDE	
10.305.1123.2.178	Gestão SUS – Financ. Ações de Saúde – Sec. Est. Saúde.....	R\$ 400.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	Material de consumo.....	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da rubrica da receita orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.05 (165) Transf. Recursos-Financ. Ações de Saúde (código de aplicação 02.305.01)..... R\$ 400.000,00.

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas das receitas referente as Receitas de Rendimento de Aplicação Financeira do crédito adicional aberto.

Art. 4º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1.483

Fl. 01 da Lei nº. 1.548/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 6 de 19

de 28/08/2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 02 da Lei nº. 1.548/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 7 de 19

LEI Nº. 1.549, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A ALIENAR POR DOAÇÃO, LOTE DE TERRENO E CONSTRUÇÃO NO MINI DISTRITO INDUSTRIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, nos termos da Lei Municipal nº. 975, de 27 de outubro de 2011, à empresa a ser escolhida mediante chamamento público, o lote 10, do Mini Distrito Industrial III, matriculado sob nº. 57.283 no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/SP.

Parágrafo Primeiro – O lote de terreno de que trata este artigo destina-se exclusivamente a instalação de indústrias compreendendo as áreas de produção, expedição, administrativa e outras necessárias ao desenvolvimento da atividade industrial, podendo no local serem instaladas empresas pertencentes ao mesmo grupo industrial, mediante prévia autorização do Poder Executivo.

Parágrafo Segundo – O vencedor do chamamento público deverá destinar 5.000 m² da área pertencente ao terreno e instalar pátio coletivo, de carga, descarga e armazenamento, que poderá ser utilizado pelas empresas instaladas no Mini Distrito Industrial III.

Parágrafo Terceiro – São requisitos para a doação do terreno:

I – A existência, na data da sessão do chamamento, dos empregos mínimos a serem fixados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização;

II – O compromisso de aplicação da construção industrial a serem fixados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização;

III – Iniciar os trabalhos de instalação no prazo de 60 dias.

Art. 2º. A empresa beneficiada por esta Lei não poderá, antes do prazo de 10 (dez) anos, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão automática do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º. Deverá ainda a empresa cumprir as determinações dos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 975/2011, no que se refere às cláusulas de vinculação do imóvel à finalidade industrial a que se destina, condições de uso e cláusula expressa de resolução e retorno do imóvel ao domínio do município.

Fl. 01 da Lei nº. 1.549/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 8 de 19

Parágrafo Único – O imóvel reverterá ao Patrimônio do Município, independentemente de ação ou notificação judicial ou extrajudicial, caso:

I – a construção da ampliação não for iniciada no prazo de 06 (seis) meses e concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prazo este contado da assinatura da escritura;

II – a indústria beneficiária permanecer por mais de 06 (seis) meses desativada ou com suas atividades paralisadas;

III – a transferência do lote de terreno a terceiros, sem anuência prévia do poder público municipal;

IV – a indústria beneficiária diminuir em mais de 1/3 (um terço) o número de empregos que prometeu gerar, pelo prazo de 02 (dois) meses ou mais;

V – a indústria beneficiária não agir corretamente com suas obrigações tributárias;

VI – a indústria beneficiária mudar a destinação do terreno, implantando indústria diversa daquela autorizada.

Art. 4º O descumprimento daquilo que está disposto nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº. 975, de 27 de outubro de 2011, significará a reversão automática ao município, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias e/ou qualquer outra.

Art. 5º. Fica criada a Comissão de Avaliação e Fiscalização, que será responsável, por fixar, observando os parâmetros dessa lei, os requisitos para a doação e a fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação e Fiscalização será composta por cinco membros, a saber:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Obras;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Governo;

III – Um representante do Departamento de Compras e Licitação;

IV – Um representante do Poder Legislativo.

Art. 6º. Encerrado o chamamento público, será encaminhado ao Poder Legislativo, projeto de lei específico, autorizando a doação ao melhor classificado no processo licitatório.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber, no prazo de 60 dias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 1476/2020.

IPEÚNA, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Fl. 02 da Lei nº. 1.549/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 9 de 19

DIEGO HERON PINHEIRO **Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 03 da Lei nº. 1.549/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 10 de 19

DECRETO Nº 4.192, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.492, de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas na importância de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 10 CULTURA

13.392.1113.2.040 – Manutenção do Setor Cultural

3.3.90.39.00 (119) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1121.1.072 – Obras de Adequação de Poço Tubular Profundo e Base Apoio Inst. Reservat. - Contrapartida

4.4.90.51.00 (228) – Obras e InstalaçõesR\$ 258.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.30.00 (252) – Material de ConsumoR\$ 22.000,00

TOTAL.....R\$ 290.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.....R\$ 32.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 22.000,00

b) de excesso de arrecadação da rubrica das receita 1.7.2.8.01.1.1.00 Cota-Parte do ICMS – Principal (106).....R\$ 258.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 258.000,00

TOTAL.....R\$ 290.000,00

Fl. 01 do Decreto nº. 4.192/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 11 de 19

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 02 do Decreto nº. 4.192/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 12 de 19

DECRETO Nº 4.193, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso V – Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.492, de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas na importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 07 QSE

12.361.1110.2.031 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (093) – Material de Consumo.....R\$ 27.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS

10.301.1123.2.071 – Manutenção das atividades do PSF

3.1.90.11.00 (282) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

TOTALR\$ 33.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso da rubrica da receita 1.7.1.8.03.1.1.03 (085) Transf. Rec.–PACS.PAB Variável.....R\$ 6.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 6.000,00

b) anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 07 QSE

12.365.1110.2.033 – Manutenção das atividades de Creches Municipais

3.3.90.39.00 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

4.4.90.52.00 (102) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 27.000,00

TOTAL.....R\$ 33.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fl. 01 do Decreto nº. 4.193/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 13 de 19

IPEÚNA, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 02 do Decreto nº. 4.193/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 14 de 19

DECRETO N.º 4.194, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.547, de 01 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$. 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.002 – Manutenção das atividades da Administração Municipal
3.3.90.30.00 (017) – Material de ConsumoR\$ 10.000,00

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 02 ENSINO MÉDIO

12.362.1105.2.014 – Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Médio
3.3.90.30.00 (060) – Material de ConsumoR\$ 10.000,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1107.2.018 – Manutenção das atividades de Pré Escola
3.3.90.39.00 (080) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 15.000,00

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNID. EXEC.: 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.1116.2.048 – Manutenção da Educação Básica Fundamental – 40%
3.3.90.30.00 (152) – Material de ConsumoR\$ 90.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1117.2.051 – Manutenção das atividades de Logradouros Públicos
3.1.90.11.00 (188) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 65.000,00
3.1.90.13.00 (189) – Obrigações PatronaisR\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 (191) – Material de ConsumoR\$ 15.000,00

15.451.1117.2.052 – Manutenção das atividades do Setor de Planejamento
3.1.90.13.00 (196) – Obrigações PatronaisR\$ 9.000,00

Fl. 01 do Decreto nº. 4.194/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 15 de 19

3.3.90.30.00 (198) – Material de Consumo	R\$	5.000,00
20.606.1118.2.056 – Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal		
3.1.90.16.00 (206) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00 (207) – Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00 (209) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1123.2.071 – Manutenção das atividades do PSF		
3.1.90.11.00 (282) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	20.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 AÇÃO SOCIAL

08.244.1126.2.085 – Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.1.90.11.00 (318) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	45.000,00
3.1.90.13.00 (319) – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	384.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação proveniente das seguintes rubricas da receita orçamentária:

1.1.1.8.01.4.1.00 (008) Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	R\$	274.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03 (085) Transf. de Recursos – PACS PAB Variável.....	R\$	20.000,00
SUB TOTAL	R\$	294.000,00

b) anulação das seguintes dotações orçamentária

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNID. EXEC.: 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.1116.2.048 – Manutenção da Educação Básica Fundamental – 40%		
3.1.90.11.00 (149) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00 (150) – Obrigações Patronais.....	R\$	5.000,00
3.1.90.16.00 (151) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00 (154) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
12.365.1116.2.049 – Manutenção da Educação Básica Creche – 40%		
3.1.90.11.00 (164) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00 (165) – Obrigações Patronais.....	R\$	5.000,00
3.1.90.16.00 (166) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00 (168) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
12.365.1116.2.050 – Manutenção da Educação Básica Pré Escola – 40%		
3.1.90.11.00 (171) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00

Fl. 02 do Decreto nº. 4.194/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 16 de 19

3.1.90.13.00 (172) – Obrigações Patronais.....R\$	5.000,00
3.1.90.16.00 (173) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$	5.000,00
3.3.90.36.00 (175) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$	3.000,00
12.367.1115.2.047 – Manutenção da Educação Básica Educação Especial – 60%	
3.1.90.11.00 (181) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	23.000,00
SUB TOTAL	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 384.000,00

Art. 3º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela lei 1314 de 31 de agosto de 2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela lei nº. 1483 de 28 de agosto de 2020, o projeto autorizado pela presente lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

IPEÚNA, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 03 do Decreto nº. 4.194/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 17 de 19

DECRETO Nº 4.195, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.548, de 01 de outubro de 2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para despesas de custeio do setor de saúde do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao crédito adicional especial de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10	SAÚDE	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.1123.2	SAÚDE	
10.305.1123.2.178	Gestão SUS – Financ. Ações de Saúde – Sec. Est. Saúde.....	R\$ 400.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	Material de consumo.....	R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da rubrica da receita orçamentária 1.7.2.8.03.1.1.05 (165) Transf. Recursos-Financ. Ações de Saúde (código de aplicação 02.305.01)..... R\$ 400.000,00.

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas das receitas referente as Receitas de Rendimento de Aplicação Financeira do crédito adicional aberto.

Fl. 01 do Decreto nº. 4.195/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 18 de 19

Art. 4º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1.483 de 28/08/2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Fl. 02 do Decreto nº. 4.195/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 347

Página 19 de 19

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que visa o cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei nº 9452/97 de 20/03/97, informamos os valores dos recursos federais, recebidos por esta Prefeitura, durante o mês de Agosto/2021.

TIPO REPASSE	VALOR R\$
FPM	913.235,01
FPM – 1%	0,00
FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	17.565,08
RECURSOS MINERAIS	16.644,16
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	449,54
PAB FIXO	23.006,47
PAB VARIÁVEL – PSF	3.225,00
PAB VARIÁVEL – PACS	19.179,50
PAB VARIÁVEL – VIG.E PROMOÇÃO DA SAÚDE	1.596,78
PAB VARIÁVEL – FNS MAC	5.375,39
PAB VARIÁVEL – INFORMATIZAÇÃO DA APS	1.700,00
REDE CEGONHA	56,00
FUNDEB	489.757,61
QSE	53.228,05
PNATE	3.823,56
PNAE/MERENDA	0,00
PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA	2.421,01
BOLSA FAMÍLIA	1.430,00
SERVIÇOS ATEND.MOVÉL AS URGÊNCIAS – SAMU	21.919,00
PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL FAMILIA	2.445,60
RECURSOS LC 176/2020	3.111,23

Essas informações encontram-se disponível no site:
www.ipeuna.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 032/2021 – Objeto: aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos, através do sistema de Registro de Preços, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna. Recebimento dos envelopes: até às 10h00 do dia 25/10/2021 (Credenciamento e abertura do Envelope 01). O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 – Centro, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: <http://transparencia.ipeuna.com.br/Compras-033> (Site da Transparência – Lei de Acesso à Informações). Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 7/10/2021. Diego Heron Pinheiro - Prefeito Municipal.